

## Corregedoria Geral da Polícia Civil

### Divisão de Processos Administrativos

1ª Unidade Processante Permanente

#### Notificação

PAD 035/2015, DGP 1456/2015: Por ordem da Delegada de Polícia, Presidente em exercício, da 1ª Unidade Processante Permanente, situada a Rua da Consolação 2333, 10º andar, sala 10-12, bairro de Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, nos termos do artigo 112, da Lei Complementar 207/1979, parcialmente modificada pela Lei Complementar 922/2002, Notifico o advogado Dr. GETULIO DAMASCENO, OAB/SP 203.459, com escritório sediado a Dom Leopoldo I 282, Alto da Lapa, São Paulo/SP, defensor do acusado ANDRÉ DIONÍSIO SARANTAKOS, Agente de Telecomunicações Policial e defensor dativo do acusado ANDRÉ HENRIQUE DE CARVALHO, Agente de Telecomunicações Policial. Para no prazo limite de até 07 dias, promover a apresentação das Alegações Finais, dos autos de Processo Administrativo Disciplinar 035/2015. E para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, considerando-se o defensor notificado a partir da data desta publicação.

### Divisão das Corregedorias Auxiliares

6ª Corregedoria Auxiliar - Santos

#### Notificação

SAD 6CA 012/17 – DGP 3739/2017 (Redesignação de Audiência) - De ordem do Delegado de Polícia da 6ª Corregedoria Auxiliar – Santos, Notifico o advogado Dr. Moisés dos Santos Rosa, OAB/SP 167.830, com escritório na Av. São João, 590/ sala 03 – Centro – Peruibe, a comparecer nesta Casa Censora, situada na Rua Ministro Xavier de Toledo, 154 – Campo Grande – Santos/SP, Tel: (13)3225-7754 /3225-6377 / 3225-7906, na data de 20-09-2017, às 16 horas, para a audiência de interrogatório, antes designada para a data de 15-08-2017, nos autos da Sindicância Administrativa supracitada, em que consta como sindicado Adão de Souza Ribeiro. E para que não seja alegada ignorância ou desconhecimento, é expedido o presente edital.

#### Notificação

PAD 6CA 002/16 – DGP 203/2016. (Redesignação de Audiência) De ordem do Delegado de Polícia da 6ª Corregedoria Auxiliar – Santos, Dr. Marcelo Franco Gomes, Notifico os advogados Dr. Aldo Rodrigues de Souza – OAB/SP 15.984, e Dr. Luciano Pereira de Souza – OAB/SP 132.313, ambos com escritório na Rua Adhemar de Figueiredo Lyra, 55 – 11 andar/ cj. 113 – Santos/SP, Dr. Elias Antônio Jacob – OAB/SP 164928 – Santos/SP, com escritório na Av. Siqueira Campos, 566 – Boqueirão – Santos, Dr. Armando de Mattos Júnior – OAB/SP 197.607, com escritório na Rua Bittencourt, 141/cjs.47/48 – Santos/SP, e Dra. Rosa de Fátima Rodrigues da Silva – OAB/SP 85742, com escritório na Rua Dom Pedro II, 54/sala 505 – Centro – Santos/ SP, para comparecerem nesta Casa Censora, situada na Rua Ministro Xavier de Toledo,154 - Bairro Campo Grande - Santos/ SP, na data de 17-10-2017, às 15 horas, para as audiências das testemunhas arroladas pela defesa dos processados José Márcio Areda, José Reginaldo Correnti Garcia e José Pedro de Oliveira Rocha, nos autos do Processo Administrativo 6CA – 002/16, em que constam como processados José Pedro de Oliveira Rocha e outros. E para que não seja alegada ignorância, é expedido o presente edital.

8ª Corregedoria Auxiliar - Presidente Prudente

#### Correição

A Delegada de Polícia Titular da 8ª Corregedoria Auxiliar de Presidente Prudente, faz saber que, nos termos do Decreto 47.236, de 18-10-2002, combinado com a Resolução SSP-46, de 21-12-1970, serão procedidos os trabalhos de Correição Ordinária, correspondente ao segundo semestre do ano de 2017, nas equipes de Corregedoria Auxiliar subordinadas, nas datas e horários abaixo:

Data – Horário - Unidade  
04/10/2017 às 09h, com a Equipe Corregedora de Dracena  
04/10/2017 às 11h, com a Equipe Corregedora de Adamantina

05/10/2017 às 10h com a Equipe de Corregedoria de Presidente Venceslau

Para este ato ficam convocados todos os Policiais Cíveis autorizados a acumularem função nas Equipes Corregedoras, bem como, é dada ciência ao público em geral que, na oportunidade, a Autoridade Corregedora estará à disposição para receber eventuais reclamações, críticas ou sugestões sobre os serviços. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, determinou-se a expedição do presente edital.

#### Intimação

CP-8-018/17 - O Delegado de Polícia Assistente da 8ª Corregedoria Auxiliar da Corregedoria Geral da Polícia Civil, presidindo os autos da Carta Precatória aqui registrada sob nº CP-8-018/17, extraída dos autos da Sindicância Administrativa nº SA-4ca-009/17, faz saber aos Advogados de Defesa Dr. Joaquim de Jesus Botti Campos, OAB/SP 155665, Dr. Murilo Nóbrega Campos, OAB/SP 336797 e Dra. Jakelyne A. Gentil Fernandes, OAB/SP 305.696, com escritório sito na Avenida Marechal Deodoro 363-Vila Nova, em Presidente Prudente, bem como ao acusado naqueles autos, que a audiência para oitiva das testemunhas arroladas pela Administração e pela Defesa, Admilson Prouença, Irineu Carminatte e Dr. Pedro José da Silva, foi designada para o dia 21-09-2017, às 14h30, nesta 8ª Corregedoria Auxiliar de Presidente Prudente, situada na Rua Marrey Junior 416-Jardim Bonjovani, em Presidente Prudente/SP. E para que não seja alegada ignorância, é expedido o presente.

## POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

### COMANDO DE POLICIAMENTO DA CAPITAL CORONEL PM JOSÉ HERMÍNIO RODRIGUES

#### Conselho Permanente de Disciplina 2

##### Notificação/Intimação

O Presidente do Conselho de Disciplina nº CPC-014/62/2016, Notifica e Intima a Dra. Marcela de Oliveira Barbosa, OAB/SP 314.846, defensora do Sd PM 118111-4 Bruno de Oliveira Gomes, do 18º BPM/M, acusado nos autos do mencionado para que tome conhecimento na íntegra do Despacho nº CPC-120/62/17, abaixo transcrito.

1. Intime-se o defensor constituído de que ficou agendado o dia 05-10-2017, às 08h, no Centro Médico da Polícia Militar do Estado de São Paulo – Divisão de Psiquiatria, situado na Av. Nova Cantareira, 3659 - Tucuruvi, São Paulo - SP, a avaliação especial para elaboração do Laudo de Exame de Sanidade Mental – Complementar no acoidado.  
2. Expeça-se documentação à UOP do acusado e;  
3. intime-se a defesa por D.O.

#### Conselho Permanente de Disciplina 3

##### Intimação

O Presidente do PAD nº CPC-033/63/17, intima a defesa, Dr. João Carlos Campanini, OAB/SP 258.168, do Sd PM 146648-8 Roberto Correia de Brito Junior, e a defesa, Dr. Manoel Wagner Gabriel Gomes, OAB/SP 332.811, e Euclides Rodrigues Pereira Junior, OAB/SP 338.396, do Sd PM 150696-0 Diego Cândido Ribeiro, ambos do 47º BPM/M, acusados no referido processo, para que tomem ciência do despacho acerca das defesas preliminares protocolizadas separadamente, em 04-09-2017.

No tocante aos requerimentos apresentados pelo Dr. Manoel Wagner Gabriel Gomes, OAB/SP 332.811, e Euclides Rodrigues Pereira Junior, OAB/SP 338.396, defensores do Sd PM Diego Cândido Ribeiro, defiro o rol de testemunhas.

Defiro também o pedido de expedição de Ofício à Chefia de Instrução do TG 02 – 084 – Guarulhos/SP, requerendo Certidão de Situação Disciplinar do Sd PM Diego Cândido Ribeiro, no período compreendido de 1º de março a 30-11-2012, sob a ldt 41.048.692-9.

Indefiro o pedido de expedição de Ofício ao Cmt do 47º BPM/M, para apresentação do acusado no CAPS com o intuito de obter cópia integral do seu prontuário médico, pois isto violaria a privacidade e intimidade pessoal do acusado e feriria a ética e sigilo profissional médico, nos termos do artigo 89 do Código de Ética Médica (Resolução CFM 1.931, de 17-09-2009), no entanto, fica facultado à defesa a apresentação do prontuário para juntada aos autos, hipótese esta que é admitida pelo referido código.

Quanto aos requerimentos apresentados pelo Dr. João Carlos Campanini, OAB/SP 258.168, defensor do Sd PM Roberto Correia de Brito Junior, preliminarmente, pauta-se na inconstitucionalidade das I-16-PM e violação ao contraditório e ampla defesa, haja vista a redução da possibilidade de postulação de diligências, em face do contido no artigo 164 das I-16-PM.

Dessarte, faz-se oportuno salientar que o rito do Processo Administrativo Disciplinar está definido nas I-16-PM, ato normativo de aplicação interna e obrigatória aos integrantes da Polícia Militar do Estado de São Paulo, o qual está arribado na Lei Complementar 893/01, Regulamento Disciplinar da PMESP, que reza em seu artigo 88 o seguinte:

Artigo 88 - O Comandante Geral baixará instruções complementares, necessárias à interpretação, orientação e fiel aplicação do disposto neste Regulamento.

O rito previsto na norma adjetiva administrativa é constitucional, pois é incontestável que até o presente momento não há qualquer manifestação contrária do Poder Judiciário Brasileiro a esse respeito. Mas há parecer favorável, como o acórdão proferido na Colenda 2ª Câmara do Tribunal de Justiça Militar do Estado, nos autos da Apelação Cível 3.603/2015, da lavra do MM. Juiz Relator Avivaldi Nogueira Junior. O rito processual é de ordem pública, portanto não se submete ao arbítrio de quem quer que seja.

As I-16-PM preveem dois momentos à defesa para apresentação de diligências no processo regular, o primeiro quando da apresentação de defesa preliminar (art. 134) e o segundo depois das provas produzidas (art. 164), isso depois do interrogatório, o que se assemelha com a norma processual penal conforme dispõe o seu artigo 402. No caso em análise, constata-se que a defesa não apresentou qualquer argumento válido sobre irregularidade concernente a norma adjetiva administrativa.

Nas citadas instruções, o artigo 135 das I-16-PM, inciso I, atribui ao Presidente deliberar sobre requerimentos apresentados pelo defensor, o que, logicamente, deve ser realizado de forma motivada, como todos os atos da Administração, conforme arremata o § 2º do mencionado artigo.

Artigo 135 - Recebida a defesa preliminar o presidente do processo regular deve:

I - Deliberar sobre os requerimentos apresentados pelo defensor...

...§ 2º - Em decisão fundamentada, devem ser indeferidos os requerimentos impertinentes, protelatórios e tumultuários

Depois da citação do acusado se estabelece a relação processual, e no momento da análise da defesa preliminar, o Presidente do processo, na hipótese de identificar argumentos que de pronto autorizem o arquivamento do feito, o remeterá a Autoridade Instauradora para apreciação, o que não ocorre neste caso, visto que a defesa não apresentou qualquer elemento modificativo extintivo ou impeditivo que obstasse o prosseguimento do processo.

Por fim, defiro o rol de testemunhas apresentado.

Fica designada audiência para o dia 22-09-2017, às 09h30, na sede do Comando de Policiamento da Capital, sito a Rua Ribeiro de Lima, 140, Bom Retiro – SP, quando serão ouvidas testemunhas da Administração.

#### intimação

O Presidente do PAD nº CPC-012/63/17, intima a defesa, Drª. Flávia Magalhães Artilheiro OAB/SP 247.025, do Sd PM 140561-6 André Nascimento Pires e Sd PM 147187-2 Rodrigo Guimarães Gama, ambos do 50º BPM/M e adidos ao PMRG, acusados no referido processo, a tomar ciência do despacho do Presidente, em face da petição encaminhada por email em 04-09-2017, onde requereu dilação de prazo por 30 dias para oferecimento de memoriais, em virtude de milhares de horas de áudios a serem analisados, dois processos crimes e um conselho de disciplina, todos com objeto conexo a este feito.

A tese de conexão sustentada pela combativa defesa já foi afastada no despacho publicado no D.O. de 21-07-2017, em razão das condutas praticadas pelos acusados terem ocorrido em situações de tempo e lugar diferentes, tratando-se, portanto, de pedido estranho ao processo, já que sequer existem nos autos, áudios de interceptações telefônicas a serem analisadas e tampouco autos de conselho de disciplina.

Resalta-se que enquanto a acusação no presente processo recaí sobre os acusados por terem sido presos em flagrante por equipe da Corregedoria, após denúncia anônima, transportando 5,7 Kg de drogas ilícitas no interior da viatura, no CD nº CPC-018/64/17, onde também são acusados juntamente com outros policiais militares, a acusação é distinta, e advém de investigações levadas a efeito no decurso do IPM nº CorregPM-075/315/16.

Os dois processos criminais aos quais se referem a defesa versam, portanto, sobre fatos distintos, pois enquanto no processo-crime 79.928/17 os acusados figuram como autores dos crimes capitulados nos artigos 242, 244, 303 e 305 do CPM (roubo, extorsão mediante sequestro, peculato e concussão), no processo-crime correlato aos fatos aqui sob apuração, estão incurso somente no artigo 290 do CPM (tráfico, posse ou uso de entorpecente ou substância de efeito similar).

Assim, a título de colaboração, devolvo o prazo de 05 dias para apresentação dos memoriais, sob pena de, não o fazendo, notificar o acusado de sua situação de indefeso, concitando-o a constituir outro defensor, e, se necessário, proceder a nomeação de um defensor dativo.

#### Comando de Policiamento de Área

##### Metropolitana 2 - Capital

##### Notificação

Nº 46BPMM-002/8.6/17. Referência: Procedimento Administrativo Exoneratório instaurado através da Ordem de Serviço 46BPMM-219/06/16. Interessado: Sd PM 2º CI 150184-4 Erik César dos Santos Rozas. De acordo com o inciso II do artigo 56 da I-16-PM e artigo 17 da Lei Estadual 10.177/98, Notifico o defensor constituído do interessado, Dr. Natanael Candido do Nascimento, advogado OAB/SP 349.505, com endereço profissional à Rua Euclides Miragaia, 394, sala 803 – Centro – São José dos Campos/SP, para comparecer ao Setor de Justiça e Disciplina do 46º Batalhão de Polícia Militar, sito à Rua Gonçalves Pedrosa 131 – Ipiranga SP/SP, a fim de tomar ciência do contido na Ordem de Serviço 46BPMM-365/06/17 (aditiva à Ordem de Serviço 46BPMM-219/06/16), bem como apresentar suas Alegações Iniciais de Defesa por escrito, no prazo de 5 dias a contar da Publicação no Diário Oficial do Estado. Foi encaminhado para o e-mail medeirosnascimento.advogados@gmail.com.

#### Comando de Policiamento de Área

##### Metropolitana 10 - Capital

##### 27º Batalhão de Polícia Militar Metropolitan

##### Intimação

O Oficial da SJD do 27º BPM/M, nos termos do Artigo 8º, inciso V, do anexo III da Portaria do Cmt G nº CORREGPM-004/305/01, Intima o Dr. José Roberto de Souza, OAB/SP 227.547, com escritório na Avenida Mutinga, 2191, – cidade São Paulo/SP, defensor constituído do Sd PM 137957-7 Filipe de Almeida Fernandes, para que compareça na Seção de Justiça e Disciplina do 27º BPM/M, sito a Rua Rosália Grisi Sandoval, 270, Parque América, São Paulo/SP, telefone (11) 5928.1414/0973, em 14-09-17, às 10h, a fim de participar da Audiência de Instrução e Julgamento referente ao Procedimento Disciplinar 27BPMM-029/06/017.

### COMANDO DE POLICIAMENTO METROPOLITANO

#### Intimação

Seção Adm do 1º Conselho Permanente de Disciplina; Intimação Nº CPM-039/19/17; Conselho de Disciplina nº CPM-007/23/17; Acusados: 2ºSgt PM 960814-4 Cicero da Costa Cardozo; Cb PM 114171-6 Flávio Lima dos Santos Oliveira; Sd PM 129474-1 Rodrigo Anastacio; todos do 32º BPM/M. Defensores: Dr. Ronaldo Antônio Lacava, OAB 171.371; Dr. Decio Alexandre da Silva, OAB 385.365; Dr. Fabio Cunha Galves, OAB 329.065. O Presidente do Conselho de Disciplina nº CPM-007/23/17 Notifica os Acusados e seus Defensores constituídos sobre o documento juntado aos autos conforme requerimento em sede de diligências do artigo 164 e deferido em Despacho nº CPM- 038/19/17, publicado em D.O. de 06-09-2017, e os Intima a apresentar os memoriais no prazo de cinco dias, conforme previsão do artigo 165, tudo das I-16PM, a contar esta publicação.

#### Comando de Policiamento de Área

##### Metropolitana 6 - Santo André

##### 10º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana Cel. PM

#### Bertholazzi - Santo André

#### Intimação

Referência: PAE 10BPMM-001/10/16. Interessado: Sd PM 2º CI 148864-7 Leonardo Frazão de Gois. Advogado: Dr. Alisson Silva Garcia - OAB/SP 338.984. O Presidente do Procedimento Administrativo Exoneratório 10BPMM-001/10/16 Intima o Sd PM 2º CI 148864-7 Leonardo Frazão de Gois e seu defensor, Dr. Alisson Silva Garcia - OAB/SP 338.984, para tomarem ciência do Ofício nº DP-210/423/17, do Despacho nº CPAM6-1024/13/17, bem como abertura de vistas dos autos para oferecimento de quesitos para a perícia, no prazo de 05 dias a contar da data desta publicação.

#### 40º Batalhão de Polícia Militar Metropolitan - São

##### Bernardo do Campo

#### Notificação

O Comandante do 40º Batalhão de Polícia Militar Metropolitan Notifica o Dr Agnaldo Donizete Ruis, OAB/SP 363.977, com escritório na Rua Maria Cecília, 27 – Sala 4 – Jardim Independência – São Bernardo do Campo/SP, Tel. (11) 2778-2501, advogado regularmente constituído do Sd PM 137065-A Jeferson Ferreira Roque, do 40º BPM/M, o qual figura como acusado nos autos dos Procedimentos Disciplinares 40BPMM-060/061/17 e 40BPMM-061/061/17, à comparecer em até cinco dias úteis da data desta publicação, no horário das 09h às 18h, no Cartório do Setor de Justiça e Disciplina do 40º Batalhão de Polícia Militar Metropolitan, localizado à Rua José Romano, 73, Parque Espacial, São Bernardo do Campo/SP, a fim de ter vistas dos autos e ciência da decisão.

#### Comando de Policiamento de Área

##### Metropolitana 12 - Mogi das Cruzes

#### Intimação

O Encarregado do Inquérito Policial Militar nº CPAM12-002/105/17, instaurado pelo Comando de Policiamento de Área Metropolitana Doze e advogado por Subcomandante da Policial Militar do Estado de São Paulo, Intima o DR RAFAEL YAMASHITA ALVES DE MELLO - OAB/SP 391.370, para ciência do relatório do referido procedimento que se encontra à disposição na Seção de Justiça e Disciplina na sede do Comando de Policiamento de Área Metropolitana Doze, sito à Rua Coronel Souza Franco, 1010 – Centro, Mogi das Cruzes/SP. (Intimação CPAM12-010/105/17)

### COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR

#### Comando de Policiamento do Interior 1 -

##### São José dos Campos

#### 5º Batalhão de Polícia Militar do Interior General Júlio

##### Marcondes Salgado - Taubaté

#### Intimação

O Presidente do Procedimento Disciplinar 5BPML-040/103/17, Notifica o advogado, Denis Goulo Vecchio, OAB 282069, com escritório na Av. das Acácias, 57, Flor do Vale, Tremembé/SP, fone (12) 3674-1162, defensor do acusado, o 1º Sgt PM 893222-A Antônio Edson Amorin, lotado na 4ª Cia PM do 5º Batalhão de Polícia Militar do Interior – “Gen. Salgado”, para que compareça em 20-09-2017, às 10h, na sede da 3ª Cia PM, sito a Av. Frei Orestes Girardi, 4.120, Capivari, Campos do Jordão/SP, na Audiência de Instrução e Julgamento.

#### Notificação

O Presidente do Procedimento Disciplinar 5BPML-098/103/17, Notifica o advogado, Denis Goulo Vecchio, OAB 282069, com escritório na Av. das Acácias, 57, Flor do Vale, Tremembé/SP, fone (12) 3674-1162, defensor do acusado, o 1º Sgt PM 893222-A Antônio Edson Amorin, lotado na 4ª Cia PM do 5º Batalhão de Polícia Militar do Interior – “Gen. Salgado”, para que compareça em 20-09-2017 às 14h, na sede da 3ª Cia PM, sito a Av. Frei Orestes Girardi, 4120, Capivari, Campos do Jordão/SP, na Audiência de Instrução e Julgamento, oportunidade para juntar a Procuração de Defensor.

#### 41º Batalhão de Polícia Militar do Interior - Jacareí

#### Intimação

O Presidente do Conselho de Disciplina 41BPML-001/103/17 intima o acusado Sd PM 126315-3 Stefano Correa da Silva e seu defensor, Dr. Denis Goulo Vecchio, OAB 282.069, o acusado Sd PM 129113-A Josué Ludugério Gomes e seu defensor, Dr. João Carlos Campanini, inscrito na OAB 258.168, bem como o defensor substituído Dr. Lucas Pedrosa da Cruz, OAB 366.934, bem como as testemunhas da defesa do Sd PM Josué Ludugério Gomes, Celso Sousa e Julio Cesar Gramacho dos Reis, a comparecerem para a audiência agendada para o dia 15-09-2017 às 14h, que será realizada na sede do 41º BPML, localizado à Av. Getúlio Dorneles Vargas, 530 – Jd Primavera – Jacareí/SP, quando serão realizados o interrogatório do Sd PM Josue Ludugério Gomes, bem como a inquirição das testemunhas civis da defesa do Sd PM Josué Ludugério Gomes que não compareceram para as audiências dos dias 25AGO17 e 01SET17, Celso de Sousa e Julio Cesar Gramacho dos Reis, sendo que para tais testemunhas foi solicitada a condução coercitiva ao Juiz do Tribunal de Justiça Militar.

#### Comando de Policiamento do Interior 3 -

##### Ribeirão Preto

#### Comunicado

Resposta a requerimento em Processo Regular. Referência: CD 33BPML-001/06/17. Interessado: CB PM 944057-7 Francisco Nairton Vieira, do 33ºBPML, CB PM 109990-6 Kleber Rodrigo de Lima, da ESSgt. Em atenção ao requerido pela defensora constituída nos autos do Conselho de Disciplinar 33BPML-001/06/17, instaurado em desfavor do Cb PM 944057-7 Francisco Nairton Vieira e do Cb PM 109990-6 Kleber Rodrigo de Lima, Dra. Flávia Artilheiro, inscrita na OAB/SP 247.025, informo a V.S.ª que os autos originais serão restituídos a Autoridade Instauradora, determinando para que retorne a fase de instrução, sendo certa a juntada da mídia apresentada.

Eclareço que não há motivos, pelo menos a priori, que justifiquem a anulação dos atos instrutórios, porém há necessidade de complementá-los devido aos novos fatos surgidos.

Foram determinadas novas oitivas, especialmente da testemunha Alexandre, dada a significativa mudança do teor de suas declarações na Justiça Militar do Estado de São Paulo.

Entendo que não há necessidade de dissolver o Conselho e nomear outro, pois os Oficiais que o compõem não foram citados.

#### Comando de Policiamento do Interior 4 -

#### Bauri

#### Notificação

O Presidente do Conselho de Justificação GS 621/14, instaurado pela Resolução SSP de 25-07-2014, publicada no

D.O. em 26-07-2014, pelo Secretário de Segurança Pública, nos termos do art. 5º, da Lei Federal 5.836, de 05/12/72, c/c o art. 3º da Lei Estadual 186, de 14/12/73, c/c o art. 75, da Lei Complementar Estadual 893, de 09/03/01 e nos termos do artigo 221, das I-16-PM, Notifica o Cap PM 888105-7 Ernani Francisco dos Santos e sua advogada constituída Dra. SYLVIA HELENA ONO, OAB/SP-119.439 e o Maj PM 873494-1 Nilson Fidélis da Silva e seu advogado constituído Dr. ELIEZER PEREIRA MARTINS, OAB/SP-168.735, que em razão da decisão do juízo da 2ª Auditoria Militar Estadual, nos autos do Mando de Segurança 0800110-06.2017.9.26.0060, fica suspenso o presente processo pelo prazo de 03 meses a contar de 23-08-2017.

#### 4º Batalhão de Polícia Militar do Interior - Bauru

#### Notificação

O Comandante do 4º BPM/I, Notifica o Cb PM 982099-0 Lucía da Silva Pires, atualmente da 5ª Cia PM do 4º BPM/I, (já ciente nos autos), bem como seu Defensor constituído, Dr. Rodrigo de Raga Culp, advogado O.A.B./SP 364.823, a tomar ciência da Decisão do Procedimento Disciplinar 30BPMM-056/11/17, em que foi decidido por este Cmdo pela Inexistência de Transgressão Disciplinar, e conseqüente arquivamento dos autos, sendo que os autos originais, após esta publicação, serão enviados à sede do 30º BPM/M, para fins de arquivamento naquela Unidade de origem do procedimento.

#### Comando de Policiamento do Interior 6 -

##### Santos

##### 14º Batalhão de Polícia Militar do Interior Cap. PM

##### Alberto Mendes Júnior - Registro

#### Intimação

O Presidente do Conselho de Disciplina 14BPML-001/07/17, Intima o advogado: Dr. Carlos Henrique Pereira dos Santos, OAB/SP 372806, defensor constituído pelo Subtenente PM 905096-5 Ivo Ferreira de Oliveira, para que no prazo de 05 dias, a contar desta publicação, possa fazer vistas e/ou carga dos autos, e após retirada, mais 05 dias para apresentação de Memoriais de Defesa Final. Os autos estão à disposição dos defensores, em dias úteis, das 09h às 18h, no Setor de Justiça e Disciplina do 14º Batalhão de Polícia Militar do Interior, situado a Av. Presidente Castelo Branco, 2179, Vila Ponce, Registro/SP. Ressalta-se que nos termos do Artigo 166 das I-16-PM, não é admitida suspensão ou interrupção do prazo para a defesa, sendo que no caso da não apresentação de memoriais no prazo estabelecido, será nomeado um defensor “ad hoc”, para oferecê-las no mesmo prazo, conforme dispõe o Art. 19 das I-16-PM.

#### Comando de Policiamento do Interior 9 -

##### Piracicaba

##### 24º Batalhão de Polícia Militar do Interior - São João

##### da Boa Vista

#### Notificação

O Presidente do Conselho de Disciplina de portaria nº CPI-9-001/120/14, nos termos dos artigos 55 e 56, inciso II, das I-16-PM, científica os acusados 2º Sgt PM 875955-3 Gualberto Pinheiro da Silva, do 10º BPM/I, Cb PM 965127-6 Robson Gomes da Silva, do CPI-9, Cb PM 940555-A André Ricardo Isaac Birel, do 10º BPM/I e Cb PM 903133-2 João Luis Silvestre dos Santos, do 10º BPM/I, do CPI-9, e seus respectivos defensores constituídos no mencionado processo regular, sendo esses o Dr. Gustavo Gurgel Meira dos Santos – OAB/SP 314619, com escritório profissional situado à Rua Quintino Bocaiuva, 822, Bairro Centro, município de Itapetininga/SP, Dr. Clauder Correa Marino, OAB/SP 117665, com escritório à Rua Dona Antonia de Queiroz, 549, conjunto 212, Bairro Consolação, município de São Paulo/SP, que a medida liminar solicitada pelo Dr. Gustavo Gurgel M. dos Santos, foi deferida pelo Excelentíssimo Sr. Dr. Juiz de Direito da 6ª Auditoria da Justiça Militar Estadual, nos autos do Processo 0800068-54.2017.9.26.0060 (Controlo 6847/17).

O Presidente do Conselho de Disciplina, neste ato, científica os acusados e os respectivos defensores que o nobre magistrado, em sentença proferida em 09-08-